

**CONTRATO Nº 028/2015**
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E DIAMED LATINO AMÉRICA S/A.**
**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-9, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.015.853/0001-45, situada à Rua Alfredo Albano da Costa, nº 100, Distrito Industrial, na cidade de Lagoa Santa, MG, neste ato representado na forma do seu Estatuto/Contrato Social/Procuração pelas Sras. DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO, brasileira, solteira, Diretora Industrial, RG nº M-361.027-SSP/MG, CPF nº 220.898.616-49; e ELAINE MARIA DO CARMO ROMANI, brasileira, casada, contadora, RG nº M-6.609.251-SSP/MG, CPF nº 892.366.616-53, ambas residentes e domiciliadas em Belo Horizonte, MG, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2015; processo administrativo nº 3.430/2014, de 25/11/2014; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Reagentes para o Hemocentro da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
5	HEMÁCIAS I E II	70	CX	99,00	6.930,00
6	HEMÁCIAS A1 E B	70	CX	69,00	4.830,00
7	CARTÃO PAI	4848	CAR	12,00	58.176,00
8	CARTÃO IgG	480	CAR	13,00	6.240,00
9	DILUENTE LISS (FRASCO DE 500 ML): SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA PRONTA PRA USO E ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 1 ANO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS TESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA D	5	UN	211,00	1.055,00
10	DILUENTE LISS (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA PRONTA PRA USO E ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 1 ANO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS TESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA D	10	UN	118,00	1.180,00
11	DILUENTE BROMELINA (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DE BROMELINA PRONTA PARA USO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS ESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	55,00	220,00
12	PONTEIRAS	20.000	UN	0,22	4.400,00
13	PAINEL	14	KIT	344,00	4.816,00
14	FENOTIPAGEM rh	576	CAR	22,00	12.672,00
15	FENOTIPAGEM KIDD	288	CAR	29,00	8.352,00
16	FENOTIPAGEM DUFFY	288	CAR	13,00	3.744,00
17	SORO ANTI-FYA E SORO ANTI-FYB	22	CX	329,00	7.238,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

18	SORO ANTI-D	40	FR	93,00	3.720,00
19	CDE	480	CAR	9,00	4.320,00
20	CQI	14	KIT	390,00	5.460,00
21	CARTÃO CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA E GEL NEUTRO DESTINADO A REALIZAÇÃO DA PROVA ATRAVÉS DO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	3.840	CAR	10,50	\$ 40.320,00
<b>TOTAL LICITADO PELO FORNECEDOR: R\$ 173.673,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 173.673,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais)**, resultado da soma de todos os itens especificados na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 003/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira, conforme solicitação do Hemocentro, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- disponibilizar em regime de comodato os equipamentos descritos no Anexo II do Edital, instalados e prestar assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, conforme item 13 do Edital do PP nº 03/2015.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 03/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues no Hemocentro da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Hemocentro, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho, de acordo com a Cláusula 16 do Edital e Terceira do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 19 do Edital de Licitações nº 03/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguintes limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 25 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
FUMSSAR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DIAMED LATINA AMÉRICA SA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

